

**RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

PROCESSO Nº	:	12787-6/2012
PRINCIPAL	:	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CNPJ	:	03.507.415/0018-92
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL - 2012
GESTOR	:	MARCELO FERRA DE CARVALHO - Procurador Geral de Justiça
ORDENADORES DE DESPESAS	:	CLÁUDIA DI GIÁCOMO MARIANO - período de 1º/01/2012 a 31/12/2012
	:	RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES - período de 1º/01/2012 a 31/12/2012
	:	ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES - período de 1º/01/2012 a 31/12/2012
	:	MAURO BENEDITO POUSO CURVO - período de 1º/01/2012 a 31/12/2012
RELATOR	:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
EQUIPE TÉCNICA	:	RAQUEL JORGE SANTIAGO FREDERICO PEREIRA DE BARROS FILHO

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, bem como ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e ao inciso IX do art. 29 da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE-MT, apresenta-se o relatório de

auditoria sobre as contas anuais de gestão da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, com o objetivo de subsidiar o **julgamento dos atos de gestão**.

Este relatório foi elaborado no período de janeiro a dezembro/2012 com base nas informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada na sede da Procuradoria Geral de Justiça, localizada no Centro Político Administrativo em Cuiabá, no período de 20/08/2012 a 24/08/2012 e 14/02/2013 a 22/02/2013, em cumprimento aos Ofícios de nº 954/2012/GAB-AJ e de nº 58/20132/GAB-AJ (fls. 02/03-TCE), com observância às normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

As contas do período em exame estiveram sob a gestão do Procurador Geral de Justiça - Marcelo Ferra de Carvalho e da Sra. Cláudia Di Giácomo Mariano Toledo, Diretora Geral do PGJ/MP e Ordenadora de Despesa. A Contabilidade esteve sob a responsabilidade do Sr. Anderson Matos e o Controle Interno sob responsabilidade do Sr. Ricardo Dias Ferreira, cujos dados pessoais são:

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - Gestor (Ato de nº 6.244/2010)	
NOME:	MARCELO FERRA DE CARVALHO
PERÍODO:	01/01/2012 à 31/12/2012

Fonte: Cadastro dos Responsáveis no exercício de 2012 (fls. 04 a 06-TCE)

DIRETORA GERAL - Ordenadora de Despesa da PGJ (Portaria de nº 129/2007)	
NOME:	CLAUDIA DI GIÁCOMO MARIANO TOLEDO
PERÍODO:	01/01/12 à 31/12/2012

Fonte: Cadastro dos Responsáveis no exercício de 2012 (fls. 04 a 06-TCE)

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA - Ordenadora de Despesa
(Portaria de nº 238/2011- PGJ)

NOME:	ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES
PERÍODO:	01/01/2012 à 31/12/2012

Fonte: Cadastro dos Responsáveis no exercício de 2012 (fls. 04 a 06-TCE)

SECRETÁRIO GERAL DE GABINETE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - Ordenador de Despesa
(Portaria de nº 080/2011 - PGJ)

NOME:	MAURO BENEDITO POUSO CURVO
PERÍODO:	01/01/2012 à 31/12/2012

Fonte: Cadastro dos Responsáveis no exercício de 2012 (fls. 04 a 06-TCE)

SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - Ordenador de Despesa (Portaria de nº 080/2011 - PGJ)

NOME:	RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES
PERÍODO:	01/01/2012 à 31/12/2012

Fonte: Cadastro dos Responsáveis no exercício de 2012 (fls. 04 a 06-TCE)

CONTADOR:

NOME:	ANDERSON MATOS
PERÍODO:	01/01/2012 à 31/12/2012

Fonte: Cadastro dos Responsáveis no exercício de 2012 (fls. 04 a 06-TCE)

AUDITOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

NOME:	RICARDO DIAS FERREIRA
PERÍODO:	01/01/2012 à 31/12/2012

Fonte: Cadastro dos Responsáveis no exercício de 2012 (fls. 04 a 06-TCE)

CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

NOME:	ELIANE CREPALDI
PERÍODO:	01/01/2012 à 31/12/2012

Fonte: Cadastro dos Responsáveis no exercício de 2012 (fls. 04 a 06-TCE)

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. RECEITA

Para o período em análise, a receita total prevista para a PGJ foi de R\$ 234.746.106,00 e a receita orçamentária arrecadada foi igual a R\$ 254.811.317,72 – Balanço Orçamentário – fls. 99-TCE/MT.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Os valores da receita arrecadada no período analisado foram devidamente contabilizados (art. 57, Lei 4.320/64).
2. Não foram recebidos recursos de convênios.

3.2. DESPESAS

No exercício de 2012 a despesa total empenhada perfaz o montante de R\$ 254.242.782,08 a liquidada R\$ 239.346.089,61 e a paga R\$ 239.346.089,61 – fl. 26-TCE/MT.

Integraram a amostra analisada os seguintes processos de despesas:

1-Pregão Presencial 26/2010

Empresa: Polo Ar condicionado serviços e refrigeração Ltda 2º Termo aditivo do Contrato 26/2010 de 23/08/2010 - vigência: 23/11/11 a 22/11/12 - prestação de serviço técnicos de manutenção corretiva e preventiva com substituição e fornecimento de

peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas originais, inclusive os aparelhos de ar condicionado.

2- Pregão Presencial 055/2011 – Ata de Registro de Preço 22/2011 de 06/12/11

Empresa: Machado e Silva Ltda - Aquisição de *nobreak* (100) – R\$ 29.000,00 e impressoras (15) – R\$ 6.450,00

3- Pregão Presencial 039/2011 – Ata de Registro de Preço 18/2011 de 24/11/11

Empresa: Lopes & Nascimento Ltda – ME - Aquisição de placas de sinalização.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Não foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais/ilegítimas (Princípio da Legitimidade, art. 15 c/c arts. 16 e 17 da LRF e art. 4º da Lei 4.320/64).
2. Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento) (art. 37, caput da Constituição Federal e art. 66 da Lei 8.666/93).
3. Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3º, e 73, Lei 8.666/93).
4. Na liquidação da despesa não foram constatados títulos e documentos idôneos para a sua comprovação (art. 63, §§ 1º e 2º da Lei 4.320/64).
5. Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo.

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No exercício de 2012 foram homologados 63 (sessenta e três) procedimentos licitatórios, sendo: 55 (cinquenta e cinco) Pregão Presencial; 05 (cinco) Tomada de Preço e 03 (três) concorrência, conforme Anexo IV.

O Procurador Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas no inciso XVI do artigo 6º e no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve designar para compor a Comissão Permanente de Licitação da PGJ, o membro do Ministério Público e os servidores abaixo relacionados:

Comissão Permanente de Licitação – Portaria nº 667 de 22/11/2011		
Função	Nome do Servidor	Cargo
Presidente	Dr. Almir Tadeu de Arruda Guimarães	Promotor de Justiça
Suplente	Dra. Sazenazy Soares Rocha Daufenbach	Promotora de Justiça
Membros Suplentes	Flávia Renata Beppu	Analista Jurídico
	Daniel Ribeiro Soares	Técnico em Informática
	Eduardo Maximiliano Q. de Souza	Oficial de Diligência
	Daniel Correa Afonso	Oficial de Diligência
	Edna Aparecida de Matos	Analista Contadora
	Dorival Ferreira de Souza	Oficial de Diligência
	Walmir Fortes Guia	Agente Administrativo

No exercício de 2012, houve a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação na modalidade **PREGÃO**, por meio da Portaria nº 470 de 02/09/2011:

Comissão Permanente de Licitação modalidade PREGÃO – Portaria nº 470 de 02/09/2011		
Função	Nome do Servidor	Cargo
Representante Comprador	Dr. Marcelo Ferra de Carvalho	Procurador Geral de Justiça
Coordenadores/Pregoeiros	Eliane Crepaldi	Agente Administrativo
Apoio Administrativo	Silvana Santos Spinelli Rodrigues	Auxiliar de Agente Administrativo
	Luciano Lara de Barros	Oficial de Diligência
Operacional	Eziel da Silva Santos	Analista Contador
	Susana Fátima dos Santos	Agente Administrativo
	Heber Rogerio Pinto	Agente Administrativo
	Maria Cristina Brito	Auxiliar de Agente Administrativo
Equipe de Apoio	Jean da Silva Barros	Analista Contador
	Djardeson Pinto Pereira	Analista Contador
	Waldirene Pires de Avila	Agente Administrativo
	João Pedro de Campos Filho	Agente Administrativo
	Faber Juliano Pires Cardoso	Agente Administrativo
	Marcia Regina Cardoso Carvalho	Auxiliar de Agente Administrativo
	Karla Lourde Ferreira Paes	Oficial de Diligência
	Marcia Regina Madeiros	Oficial de Diligência

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada: Inexigibilidades nºs 003/2012, 06/2012 e 11/2012, Pregão Presencial nº: 014/2012, 016/2012, 027/2012, 048/2012, 054/2012, 061/2012 e Registro de Preço nº 03/2012.

1. Os serviços, compras e alienações foram contratados mediante processo de licitação pública (art. 37, inc. XXI, Constituição Federal e arts. 2º, caput, e 89 da Lei 8.666/93).
2. As dispensas ou inexigibilidades de licitação foram amparadas na legislação

(arts. 24, 25 e 89 da Lei 8.666/93).

3. Não foram constatadas especificações que restrinjam a competição do certame licitatório (art. 40, I, da Lei 8.666/93; art. 3º, II, da Lei 10.520/2002; art. 12, I, do Decreto Estadual nº 7.217/2006, alterado pelos decretos nº 755 de 24/09/2007, nº 1.805 de 30/01/2009, nº 2.015/2009 e nº 2.134/2009).
4. Houve justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o não-parcelamento dos objetos divisíveis (arts. 15, IV e 23, § 1º da Lei 8.666/93; Resolução de Consulta TCE 21/2010).
5. Não foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente. (arts. 23, §§ 2º e 5º, 24, I e II, da Lei 8.666/93; e Resolução de Consulta TCE 21/2010).
6. Não foi constatado sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).

3.4. CONTRATOS

No exercício de 2012 foram realizados 65 (sessenta e cinco) contratos no valor total de R\$ 24.685.521,73 (vinte e quatro milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e vinte e um reais e setenta e três centavos) – fls. 413 a 455-TCE/MT.

Apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada aleatoriamente, sendo inspecionados contratos no período de janeiro a dezembro de 2012: Contratos nºs 016/2012, 020/2012 e 022/2012.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração (art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 102 do Decreto nº 7.217/2006 alterado pelos dec. nº 755 de 24/09/2007 e nº 1.805 de 30/01/2009).
2. A prorrogação dos contratos não ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 – **HB 03**.

No Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 026/2010, constatou-se infringência ao art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, uma vez que os aditamentos ocorreram por diferentes períodos, sendo que o 1º termo aditivo aditou o contrato por mais 03 meses e o 2º aditivo por mais 12 meses (reincidente).

3. As alterações contratuais foram efetuadas em consonância com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. As concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas de acordo com as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital (art. 65, II, d, da Lei 8.666/93).

3.5. CONVÊNIOS CONCEDIDOS

No exercício de 2012 foram concedidos 11 convênios no valor de R\$ 1.264.646,71 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos) – fls. 399 a 412-TCE/MT.

Cumprе destacar que os convênios encontravam-se vigentes e em

execução quando da realização da auditoria, razão pela qual inexistiu análise de sua prestação de contas final.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Os convênios concedidos foram formalizados de acordo com as regras estabelecidas na legislação (art. 25, LRF; art. 116, Lei 8.666/93; Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 03/2009 alterada pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 04 de 29/07/2009).

3.6. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Durante o exercício de 2012, a entidade contribuiu para o regime geral e regime próprio de previdência.

Os servidores exclusivamente comissionados contribuíram para o regime geral de previdência (INSS) e os servidores efetivos ativos e inativos, para o regime próprio de previdência (FUNPREV).

A Procuradoria Geral de Justiça, até a elaboração deste relatório, não aderiu ao regime próprio de previdência do Estado de Mato Grosso – FUNPREV. Os recursos provenientes da retenção em folha de pagamento dos servidores, são depositados em conta corrente específica, como também, existe uma conta corrente específica para a parte patronal e outra para inativos.

Salienta-se que essa situação foi objeto de apontamento nas contas anuais de 2010 e 2011, sendo determinado ao gestor, por meio do Acórdão nº 647/2012, que quando da criação da Unidade Gestora Única de Previdência do Estado de Mato Grosso, migrar a ela os benefícios previdenciários do Ministério Público Estadual,

adequando-se ao comando Constitucional insculpido no artigo 40, § 20.

Ocorre que, até 18/04/2013 não foi criada a Unidade Gestora Única de Previdência do Estado de Mato Grosso, impossibilitando que a determinação deste Tribunal seja cumprida.

1. Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF).
2. Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF).
3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF).

CONTRIBUIÇÃO AO INSS

	PATRONAL (R\$)	SEGURADO (R\$)	RECOLHIMENTO (R\$)
JANEIRO	225.872,74	111.160,72	337.033,46
FEVEREIRO	236.079,14	111.645,72	347.724,90
MARÇO	236.157,51	112.719,21	348.876,72
ABRIL	240.871,50	112.879,12	353.750,62
MAIO	246.706,26	114.827,58	361.533,84
JUNHO	249.470,95	115.063,95	364.534,90
JULHO	252.334,54	115.940,47	** Erro na expressão **
AGOSTO	284.986,90	126.841,13	411.826,03
SETEMBRO	291.178,31	127.985,54	419.163,85
OUTUBRO	292.595,57	128.854,65	421.450,22
NOVEMBRO	300.269,22	131.826,26	432.095,48
DEZEMBRO	295.694,84	130.277,56	425.972,40
13º	263.111,70	114.185,42	377.297,12
TOTAL	3.416.205,70	1.554.207,33	4.970.411,07

Fonte: Documentos anexados (fls. 285 a 397-TCE/MT)

CONTRIBUIÇÃO A PREVIDENCIARIA

	PATRONAL (R\$)	SEGURADO (R\$)	RECOLHIMENTO (R\$)
JANEIRO	745.830,02	745.830,02	1.491.660,04
FEVEREIRO	745.851,74	745.851,74	1.491.703,48
MARÇO	980.272,77	744.441,13	1.724.713,90
ABRIL	745.873,72	745.873,72	1.491.747,44
MAIO	992.323,66	745.617,40	1.737.941,06
JUNHO	745.689,05	745.689,05	1.491.378,10
JULHO	743.479,50	743.479,50	1.486.959,00
AGOSTO	816.430,03	816.430,03	1.632.860,06
SETEMBRO	820.050,20	820.050,20	1.640.100,40
OUTUBRO	822.200,46	822.200,46	1.644.400,92
NOVEMBRO	825.434,94	825.434,94	1.650.869,88
DEZEMBRO	849.750,93	849.750,93	1.699.501,86
13º	823.313,90	823.313,90	1.646.627,80
TOTAL	10.656.500,92	10.173.963,02	20.830.463,94

Fonte: Documentos anexados (fls. 285 a 397-TCE/MT)

3.7. RESTOS A PAGAR

No exercício de 2012, relativamente aos restos a pagar, foi informado o pagamento de R\$ 6.017.887,50 e o cancelamento de restos a pagar não processados no valor de R\$ 1.117.964,36, conforme Demonstrativo da Dívida Flutuante, fls. 104-TCE/MT, e justificativa de estornos no exercício, anexado às fls. 195 a 197-TCE/MT.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise dos restos a pagar processados anulados no período:

1. Não houve cancelamentos de restos a pagar processados.

3.8. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

De acordo com o anexo XXVI – Demonstrativo Analítico das ocorrências mensais relativas a bens móveis e imóveis, balancetes de janeiro a dezembro de 2012, verificou-se que houve a incorporação de bens móveis e imóveis no valor total de R\$ 1.971.206,17, e 5.062.673,03, conforme demonstrado a seguir:

Mês	Bens Móveis Adquiridos	Bens Imóveis Adquiridos
Janeiro	32.020,00	40.510,77
Fevereiro	238.430,00	112.115,20
Março	86.558,80	138.230,44
Abril	5.180,60	349.263,57
Maio	306.800,00	294.958,24
Junho	4.592,00	580.379,01
Julho	184.282,52	132.239,16
Agosto	436.732,07	573.743,90
Setembro	158.625,70	490.455,55
Outubro	66.221,50	702.128,31
Novembro	81.331,22	775.965,15
Dezembro	370.431,76	872.683,73
Total	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **

Verifica-se que no anexo 14 – Balanço Patrimonial, fls. 102-TCE/MT, consta o registro de bens móveis no exercício de 2011 R\$ 30.668.646,23 e no exercício de 2012 o valor de R\$ 31.004.317,62 - **CB 02**.

Portanto, constatou-se a divergência entre o valor registrado no balanço

patrimonial e o resumo do inventário de bens móveis e imóveis, conforme demonstrado a seguir:

Bens Móveis	Balanço Patrimonial	Resumo do Inventário	Diferença
Saldo do exercício de 2011	30.668.646,23	30.317.593,31	351.052,92
Saldo do exercício de 2012	31.004.317,62	30.653.264,70	351.052,92

Segundo informação do contador, Sr. Anderson Matos a orientação da SEFAZ foi no sentido de efetuar a depreciação dos bens móveis dos exercícios de 2010 e 2011. Ocorre, que a contabilidade da PGJ fez alguns questionamentos em relação à depreciação, pois não há um valor residual para que seja efetuado tal depreciação.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada (combustíveis, peças, serviços, etc – arts. 28, 30 e 31 do Decreto Estadual nº 2.067 de 11/08/09).
2. Foi constatada a incompatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96, Lei 4.320/64).
3. Foi constatada a existência do termo de transferência de Material Permanente.

3.9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As informações e os documentos obrigatórios não foram enviados

tempestivamente ao TCE-MT (art. 70, CF; e art. 184, Resolução nº 14/07 – TCE-MT).

Os documentos e informes encaminhados intempestivamente ao TCE/MT serão analisados em processo de Representação de Natureza Interna, nos termos do art. 7º, parágrafos 5º e 6º, da Resolução Normativa nº 17/2010.

3.10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Durante o exercício de 2012, o responsável pela unidade de controle interno, Sr. Ricardo Dias Ferreira não emitiu relatórios à administração acerca de irregularidades. Consta das contas anuais tão somente o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno que refere-se aos demonstrativos contábeis da Procuradoria Geral da Justiça.

Registra-se ainda que, no exercício de 2012 foi realizada despesa no valor total de R\$ 81.246,10, tendo como credor o Sr. José Osvaldo Glock, referente a serviço técnico especializado de consultoria para implantação do sistema de controle interno do Ministério Público.

Foi publicado o Ato Administrativo nº 237/2012 – PGJ, que estabelece as normas gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos termos da Resolução Normativa nº 01/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Verifica-se que esse ato administrativo prevê no art. 7º, inciso XII, que a auditoria de controle interno possui a atribuição de examinar, por amostragem, a regularidade e legalidade dos processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, dos contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise

da amostra:

1. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração? (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE-MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE-MT 01/2007).
2. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas? (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE-MT 14/2007).
3. Há observância do princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.
4. Os procedimentos de controle dos sistemas administrativos estão sendo implantados conforme quadro abaixo:

Instrução Normativa	Assunto(Finalidade)	Vigência Inicial	Abrangência	Anexo
SCI Nº 02/2013	Estabelecer e divulgar os enfoques de atuação, e orientar procedimentos para a realização de auditorias internas no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.	01/03/13	Todas as Unidades	Instrução Normativa SCI 02-2013(Auditoria Interna).pdf
SCI Nº 03/2013	Dispor sobre as formas de comunicação da Auditoria de Controle Interno - ACI com as unidades executoras do Sistema de Controle Interno, com o Secretário Geral de Gabinete, com o Procurador-Geral de Justiça e com o Tribunal de Contas do Estado.	01/03/13	Todas as Unidades	Instrução Normativa SCI 03-2013(Comunicações ACI).pdf
SCO Nº 01/2013	Estabelecer procedimentos para o registro e controle contábil do patrimônio, desde a classificação contábil.	01/03/13	DAA - DAQ - DEFIN -	Instrução Normativa SCO 01-

Instrução Normativa	Assunto(Finalidade)	Vigência Inicial	Abrangência	Anexo
				2013(Registro e controle do patrimônio).pdf
SCO Nº 02/2013	Estabelecer procedimentos para inscrição e cancelamento de valores em Restos a Pagar	01/03/13	Todas as Unidades	Instrução Normativa SCO 02-2013(Restos a pagar).pdf
SGP Nº 01/2013	Estabelecer procedimentos para nomeação, relotação e exoneração de servidores, exclusivamente comissionados, desde a identificação da necessidade até a sua exoneração.	01/03/13	Todas as Unidades	Instrução Normativa SGP 01-2013(Comissionados).pdf
STI Nº 01/2013	Dispor sobre procedimentos de acionamento ao Departamento de Tecnologia da Informação quando ocorrerem problemas relacionados à tecnologia da informação (T.I.) ou solicitações por todas as unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por meio de a Central de Atendimento Service Desk, de maneira a mapear o início e o fim de um chamado técnico.	01/03/13	Todas as Unidades	Instrução Normativa STI 01-2013(Service Desk).pdf
STI Nº 02/2013	Dispor sobre procedimentos da Gerência de Conectividade de Rede e Segurança da Informação relacionados ao gerenciamento da rede corporativa do MP/MT, sendo responsável pela segurança da rede, administração dos recursos tecnológicos, administração de performance da rede, relacionamento com o cliente e a disponibilização e manutenção da comunicação de dados.	01/03/13	Todas as Unidades	Instrução Normativa STI 02-2013(Redes).pdf
SPA Nº 02/2013	Estabelecer normas, procedimentos e controles relacionados ao recebimento, registro,armazenamento, controle, movimentação, preservação de materiais de consumo armazenados no Almoxarifado Central da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso e, no que for aplicável, aos materiais em poder das unidades requisitantes.	01/03/13	Todas as Unidades	Instrução Normativa SPA 02-2013(Material de consumo).pdf
SPA Nº 01/2013	Estabelecer procedimentos e controles, em conformidade com a legislação pertinente, para as atividades relativas ao recebimento, tombamento, registro, controle, movimentação e inventário de bens patrimoniais móveis; disciplinando as atividades de gestão de bens do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.	01/03/13	Todas as Unidades	Instrução Normativa SPA 01-2013(Bens móveis).pdf
SCC Nº 01/2013	Estabelecer procedimentos para a celebração de Contratos e Atas de Registro de Preços, desde a homologação da licitação ou da inexigibilidade ou dispensa de licitação até o cumprimento do objeto, incluindo os relacionados ao gerenciamento e fiscalização.	01/03/13	Todas as Unidades	Instrução Normativa SCC 01-2013(Contratos e ARP).pdf
SCL Nº 01/2013	Dispor sobre as rotinas e os procedimentos relativos às despesas precedidas de licitação ou efetuadas com	01/03/13	Todas as Unidades	Instrução Normativa SCL 01-

Instrução Normativa	Assunto(Finalidade)	Vigência Inicial	Abrangência	Anexo
	dispensa ou inexigibilidade de licitação, referente às aquisições de bens permanentes e de consumo, contratação de serviços, obras e serviços de engenharia, incluindo aspectos relativos às Atas de Registro de Preços, no Ministério Público do Estado de Mato Grosso.			2013(Aquisições).pdf
SFI Nº 01/2013	Dispõe sobre normas e procedimentos para pagamento de despesas de diárias realizadas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso desde a solicitação até a prestação de contas e consequente arquivamento do processo.	01/03/13	Todas as Unidades	
SFI Nº 02/2013	Dispõe sobre normas e procedimentos para pagamento de despesas por meio de suprimentos de fundos (adiantamentos) concedidos pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso desde a solicitação até a prestação de contas e consequente arquivamento do processo.	01/03/13	Todas as Unidades	Instrução Normativa SFI 02-2013(Adiantamentos).pdf
SPL Nº 01/2013	Estabelecer normas e procedimentos para padronizar a emissão, anulação e cancelamento de notas de empenho e outras providências referente à Execução Orçamentária no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.	01/03/13	Todas as Unidades	Instrução Normativa SPL 01-2013(Notas de empenho).pdf
SPL Nº 02/2013	Estabelecer os procedimentos para a elaboração da proposta do Plano Plurianual do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para inclusão no Projeto de Lei do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre o assunto, incluindo as ações de acompanhamento e avaliação da execução dos programas.	01/03/13	Todas as Unidades	Instrução Normativa SPL 02-2013(PPA).pdf
SPL Nº 03/2013	Estabelecer os procedimentos e controles para a elaboração do Plano de Trabalho Anual - PTA e Proposta Orçamentária do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para inclusão no projeto de Lei Orçamentária Anual do Estado de Mato Grosso, bem como, para abertura de créditos adicionais.	01/03/13	Todas as Unidades	Instrução Normativa SPL 03-2013(PTA e LOA).pdf

3.11. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

3.11.1. DIÁRIAS

A autorização e concessão de diárias da Procuradoria Geral de Justiça foi regida pela Resolução nº 07/1999 do Colégio de Procuradores de Justiça - CPJ, bem como, pelos Atos Administrativos nº 006/2008-CPJ e nº 550/2009-PGJ que fixam valores das diárias dos membros e servidores do Ministério Público.

Posteriormente, a Resolução nº 53/2010-COJ, de 01/07/2010, alterou o artigo 5º da Resolução nº 07/1999-CPJ, de 07/05/1999, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 5º - no retorno a sede, o membro do Ministério Público deverá remeter ao Procurador Geral de Justiça, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias o relatório de viagem, em modelo próprio, acompanhado, quando for o caso, do respectivo comprovante (bilhete ou passagem)”.

Foram analisados os processos de diárias emitidos nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, outubro, novembro e dezembro de 2012.

Da análise dos processos selecionados, verifica-se que foi constatada a mesma irregularidade, apontada nas contas anuais de 2010 e 2011, quanto à apresentação de relatório de viagem fora do prazo, descumprindo, conforme quadro a seguir, a Resolução de nº 53/10 **JB 16**:

Membros da PGJ

Ordem de Serviço de nº	Período	Período da prestação de contas	Servidor/Cargo	Atraso na prestação de contas
150/12	15/02 a 15/02/12	27/02/12	Silvana Viana Corrêa Procurador de Justiça	12 dias
510/12	03/05 a 05/05/12	16/05/12	Wesley Sanches Lacerda Promotor de Justiça	12 dias
543/12	02/05 a 04/05/12	14/05/12	Giliadi Pereira S. Maia Promotor de Justiça	10 dias
544/12	02/05 a 04/05/12	15/05/12	Ivonete Bernardes Lopes Promotor de Justiça	11 dias
546/12	02/05 a 04/05/12	18/06/12	Leonardo Moraes Gonçalves	44 dias

Ordem de Serviço de nº	Período	Período da prestação de contas	Servidor/Cargo	Atraso na prestação de contas
			Promotor de Justiça	
547/12	02/05 a 04/05/12	16/05/12	Liane Amélia C. Costa Promotor de Justiça	12 dias
549/12	02/05 a 04/05/12	22/05/12	Luiz Gustavo M. Maio Promotor de Justiça	18 dias
370/12	04/04 a 04/04/12	04/07/12	Alessandra Gonçalves da S. Godoi – Promotor de Justiça	90 dias
372/12	04/04 a 04/04/12	22/04/12	André Luiz de Almeida Promotor de Justiça	18 dias
1252/12	27/09/ a 27/09/12	17/10/12	Adriano Roberto Alves Promotor de Justiça	20 dias
1253/12	02/10 a 24/10/12	07/11/12	Solange Linhares Barbosa Promotor de Justiça	13 dias
1592/12	06/12 a 07/12/12	28/12/12	Anne Karine L. Hugueney Promotor de Justiça	21 dias

Fonte: Processos de despesas de diárias

Servidores da PGJ

Ordem de Serviço de nº	Período	Período da prestação de contas	Servidor/Cargo	Atraso na prestação de contas
144/12	24/02 a 24/02/12	06/03/12	Edson Torres Coelho Aux. Agente Administ.	13 dias
694/12	30/05 a 01/06/12	19/06/12	Valery Kessis S. Pires Assistente Ministerial	18 dias
364/12	02/04 a 24/04/12	14/05/12	Gileade Pereira Souza Maia	18 dias
373/12	04/04 a 04/04/12	18/06/12	Cássia Vicente de M. Hondo	74 dias
394/12	06/04 a 13/04/12	27/04/12	João Ricardo Soler	14 dias

Ordem de Serviço de nº	Período	Período da prestação de contas	Servidor/Cargo	Atraso na prestação de contas
			Agente Policial	
1255/12	03/10 a 05/10/12	15/10/12	Elmar Trejan Junior Gerente	10 dias
1264/12	01/10 a 26/10/12	06/11/12	Danilo Petri Vieira	10 dias
1279/12	03/10 a 25/10/12	05/11/12	José Jonas S. Junior	11 dias
1368/12	23/10 a 26/10/12	05/11/12	Ed Fernando Barros	10 dias
1387/12	05/11 a 09/11/12	21/11/12	Thaís Fernanda B. e Souza	12 dias
1435/12	09/11 a 30/11/12	30/12/12	Ana Luíza B. Cunha	30 dias
1437/12	03/11 a 07/11/12	22/11/12	Roberval Alves de Souza Agente Policial	15 dias
1451/12	06/11 a 09/11/12	22/11/12	João Ricardo Soler Agente Policial	13 dias
1498/12	22/11 a 23/11/12	03/12/12	Antônia Maciel Couto Auxiliar de Ag. Administrativo	10 dias
1571/12	02/12 a 02/12/12	14/12/12	Ronelson Jorge Barros Agente Policial	12 dias
1573/12	02/12 a 02/12/12	12/12/12	Lindomar Castilho Neves Mata Agente Policial	10 dias
1574/12	02/12 a 02/12/12	20/12/12	Luiz Antônio Amorim Agente Policial	18 dias
1575/12	02/12 a 02/12/12	12/02/12	Celson de Moraes Agente Policial	10 dias
1583/12	05/12 a 05/12/12	20/12/12	Claúdia Regina Soares Agente Policial	15 dias
1596/12	06/12 a 07/12/12	20/12/12	César Danilo R. de Novais	13 dias

Fonte: Processos de despesas de diárias

4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE

As contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, foram assim julgadas pelo TCE-MT:

Exercício	Acórdão nº	Resultado do Julgamento
2010	2341	Regulares, com recomendações
2011	647	Regulares, com recomendações

Apresentam-se a seguir as recomendações contidas no Acórdão nº 647/2012, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2011, temos o que segue:

	Recomendação – Contas Anuais 2011	Postura do gestor/situação verificada em 2012
1	Quando da criação da Unidade Gestora Única de Previdência do Estado de Mato Grosso, migrar a ela os benefícios previdenciários do Ministério Público Estadual, adequando-se ao comando Constitucional insculpido no artigo 40, § 20	Até o momento não foi criada a Unidade Gestora Única do Estado de Mato Grosso, para que a determinação do Tribunal fosse cumprida – item 3.6 deste relatório.
2	Proceda à orientação dos servidores com o objetivo de que não olvidem do cumprimento do prazo legal para prestação de contas das diárias, porventura recebidas, sob pena de aplicação de multa, em caso de reincidência	Conforme mencionado no item 13.12.1 deste relatório, há reincidência referente ao não cumprimento do prazo legal para prestação de contas das concessões de diárias.

5. DENÚNCIAS

No exercício de 2012, não foram apresentadas ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

6. REPRESENTAÇÕES

No exercício de 2012, foi formalizada por esta Secex representação de natureza interna contra atos de gestão praticado pelo gestor, no exercício de 2012, cujo processo será apreciado pelo Tribunal, em separado destas contas:

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
163449/2012	Interna	Inadimplências no envio de documentos do 1º e 2º quadrimestres de 2012	não julgado	imposição de multa no total de 8,3 UPFs-MT, pelo atraso na remessa de documentos e informações.

7. TOMADA DE CONTAS

No exercício de 2012, não foram apresentadas processos relativos a Tomada de Contas.

8. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no período, para fins de citação, nos termos do § 1º do art. 256 RITCE-MT:

Gestor: Marcelo Ferra de Carvalho

Ordenadores de Despesas: Cláudia Di Giácomo Mariano

Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres

Mauro Benedito Pouso Curvo

1. HB 03. Contrato_Grave. Prorrogação indevida de contrato de prestação de serviços de natureza não-continuada com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.1. Contrato de nº 026/2010 – Existência de termos aditivos por diferentes

períodos referindo-se ao mesmo contrato – o 1º termo aditivo aditou por mais 03 meses e o 2º aditivo por mais 12 meses, incorrendo em infringência ao art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por não se tratar de períodos iguais e sucessivos **(reincidente)** – item 3.4;

2. JB 16. Despesa_Grave. Prestação de contas irregular de diárias (art. 37, *caput*, da Constituição Federal e legislação específica).

2.1. Apresentação de relatório de viagem fora do prazo de 05 (cinco) dias, contrariando o artigo 5º da Resolução de nº 53/10-CPJ **(reincidente)** – item 3.12.1

3. CB 02. Contabilidade_Grave. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/64).

3.1. Divergência entre o valor registrado no balanço patrimonial (R\$ 30.668.643,23) e o resumo do inventário de bens móveis e imóveis (R\$ 31.004.317,62) – item 3.8.

➤ **Anderson Matos – Contador**

4. CB 02. Contabilidade_Grave. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/64).

4.1. Divergência entre o valor registrado no balanço patrimonial (R\$ 30.668.643,23) e o resumo do inventário de bens móveis e imóveis (R\$ 31.004.317,62) – item 3.8.

➤ **Thaise Ribeiro Oliveira Germano – Gerente de Patrimônio e Material**

5. CB 02. Contabilidade_Grave. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/64).

5.1. Divergência entre o valor registrado no balanço patrimonial (R\$ 30.668.643,23) e o resumo do inventário de bens móveis e imóveis (R\$ 31.004.317,62) – item 3.8.

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA RELATORIA DO
CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
MATO GROSSO, em Cuiabá, 29/04/2013.

FREDERICO PEREIRA DE BARROS FILHO
Técnico de Controle Público Externo

RAQUEL JORGE SANTIAGO
Coordenador da Equipe Técnica
Auditor Público Externo

ANEXOS

ANEXO I. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - Gestor (Ato de nº 6.244/2010)	
NOME	MARCELO FERRA DE CARVALHO
PERÍODO	01/01/2012 à
RG	774.573 SSP/MT
CPF	545.276.601-44
ENDEREÇO	Rua dos Girassóis nº 414 - Condomínio Florais de Cuiabá - Ribeirão do Lipa - Cuiabá
TELEFONE	(65) 3613 5123
EMAIL	Marcelo.carvalho@mp.mt.gov.br

DIRETORA GERAL – Ordenadora de Despesa da PGJ (Portaria de nº 129/2007)	
NOME:	CLAUDIA DI GIÁCOMO MARIANO TOLEDO
PERÍODO:	01/01/12
RG	310.896 SSP/MT
CPF	314.563.831-91
ENDEREÇO	Rua Profª. Tereza Lobo nº 156, Aptº. 102 - Senhor dos Passos - Cuiabá - MT
TELEFONE	(65) 3613 5100
EMAIL	cláudia.mariano@mp.mt.gov.br

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA – Ordenadora de Despesa (Portaria de nº 238/2011- PGJ)	
NOME:	ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES
PERÍODO:	01/01;2012 á
RG	101.066 SSP/MT
CPF	230.157.211-00
ENDEREÇO	Rua Montreal nº 57 - Jardim das Américas - Cuiabá - MT
TELEFONE	(65) 3613 5107
EMAIL	Eliana.ayres@mp.mt.gov.br

**SECRETÁRIO GERAL DE GABINETE DO MINISTÉRIO PÚBLICO – Ordenador de Despesa
(Portaria de nº 080/2011- PGJ)**

NOME:	MAURO BENEDITO POUSO CURVO
PERÍODO:	01/01/2012 à
RG	569.047 SSP/MT
CPF	545.112.911-87
ENDEREÇO	Rua das Violetas nº 45 - Condomínio Florais de Cuiabá - Ribeirão do Lipa - Cuiabá
TELEFONE	(65) 3613 5123
EMAIL	mauro.curvo@mp.gov.br

SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - Ordenador de Despesa (Portaria de nº 080/2011- PGJ)

NOME:	RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES
PERÍODO:	01/01/2012 à
RG	09206191 SSP/MT
CPF	629.489.621-53
ENDEREÇO	Rua Marcos Pereira da Luz nº 111, Aptº 1601, Ed. Solar Gaudi – Cuiabá - MT
TELEFONE	(65) 3613 5297
EMAIL	ricardo.marques@mp.mt.gov.br

CONTADOR:

NOME:	ANDERSON MATOS
PERÍODO:	01/01/2012 à
RG	4480777 MMA/MT
CPF	019.051.937-18
ENDEREÇO	Rua 25, Quadra 36, Bloco F, Aptº 201 -Morada do Ouro – Cuiabá - MT
TELEFONE	(65) 3613 5253
EMAIL	Anderson.matos@mp.mt.gov.br

AUDITOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

NOME:	RICARDO DIAS FERREIRA
PERÍODO:	01/01/2012 a
RG	1005582 SJ/MT
CPF	807.173.731-34
ENDEREÇO	Rua Angelino Mancini nº 32, Aptº 103-B, Residencial Plaza Verona - Cuiabá - MT
TELEFONE	(65) 3613 5220
EMAIL	ricardo.ferreira@mp.mt.gov.br

CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

NOME:	ELIANE CREPALDI
PERÍODO:	01/01/2012 à
RG	583010 SSP/MT
CPF	531.472.271-20
ENDEREÇO	Rua L 12, nº 117, Jardim N. S. Aparecida – Cuiabá - MT
TELEFONE	(65) 3613 5279
EMAIL	Eliane.crepaldi@mp.mt.gov.br

ANEXO II. RECEITA

Meses	Valor previsto (R\$)	Valor arrecadado (R\$)
Janeiro	19.642.706,00	34.024.491,95
Fevereiro	19.516.657,00	19.184.604,36
Março	19.424.562,00	19.375.966,14
Abril	19.405.992,00	19.358.309,92
Maio	19.393.723,00	19.377.246,69
Junho	19.407.678,00	19.355.917,88
Julho	19.396.053,00	9.435.025,75
Agosto	19.375.957,00	29.757.727,98
Setembro	19.390.146,00	19.297.158,22
Outubro	19.384.557,00	17.902.341,68
Novembro	19.343.820,00	19.535.049,66
Dezembro	21.064.255,00	28.207.477,48
TOTAL	** Erro na expressão **	254.811.317,72

Fonte: Fip 729 - balancetes de janeiro a dezembro/2012

ANEXO III. DESPESA

MÊS	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Janeiro	25.936.294,05	12.958.102,32	12.794.582,32
Fevereiro	15.026.930,57	15.700.497,46	15.529.186,52
Março	24.432.574,50	16.676.746,38	16.580.618,23
Abril	19.857.227,57	17.157.964,84	17.474.062,17
Maio	16.336.678,24	18.009.831,87	17.824.118,99
Junho	17.497.253,38	17.989.101,25	17.971.934,45
Julho	17.176.999,76	17.467.485,54	17.331.770,98
Agosto	16.382.224,50	17.882.525,82	17.778.065,68
Setembro	16.460.506,55	18.267.188,62	18.568.065,55
Outubro	19.468.103,96	19.238.967,92	19.198.844,35
Novembro	33.433.317,56	26.670.844,24	26.865.072,13
Dezembro	32.234.671,44	41.326.833,35	41.429.768,24
TOTAL	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **

Fonte: Fip 617 – balancetes de janeiro a dezembro/2012

ANEXO IV. LICITAÇÃO

Modalidade	Quantidade licitação Homologada
Pregão Presencial	55
Tomada de Preço	5
Concorrência	3
TOTAL	63

Fonte: Relação de Licitações Homologadas – balancetes de janeiro a dezembro/2012